

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
GABINETE DO Superintendente
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
Edital de abertura de inscrições nº 01/2013

DESPACHO do Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal

Republicado por ter saído com incorreções, no **DOC de 14/11/2013, págs. 198 a 204.**

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2013

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM faz saber que realizará, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Ingresso para provimento de empregos públicos vagos para E.S. - Médico, conforme autorização do Senhor Prefeito do Município de São Paulo, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 03/10/2013, de acordo com o que estabelece os Artigos 12, 13 e 14 da Lei Municipal Nº 15.517, de 22 de Dezembro de 2011, que será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexo, partes integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, CONCURSO PÚBLICO, obedecidas as normas deste Edital.
2. O concurso destina-se ao provimento de vagas relacionadas no Anexo I deste Edital e que vierem a vagar ou forem criadas, durante o prazo de validade do concurso, ressalvada, nestas hipóteses, a conveniência e necessidade da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM.
3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, salvo disposições em leis específicas.
4. Os Empregos Públicos, número de vagas, pré-requisitos e salários e taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I do presente Edital.
5. As vagas dispostas no Anexo I deste Edital são para as unidades vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.
6. A descrição das atribuições básicas dos Empregos Públicos consta no Anexo III deste Edital.
7. O conteúdo programático consta no Anexo II do edital.
8. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais.

9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.caipimes.com.br ou pelos telefones (0XX11) 4224-4834 e 4221-4552, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas (horário de Brasília).
10. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.prefeitura.sp.gov.br/ahm e www.caipimes.com.br, a partir de 14 de novembro de 2013.
11. O CONCURSO PÚBLICO terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação.
12. As provas serão realizadas na cidade de São Paulo, provas previstas para o dia 19/01/2014, obedecidos aos critérios de inscrição previstos no presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada no período de **14 de novembro a 10 de dezembro de 2013**, exclusivamente pela Internet, no site www.caipimes.com.br, conforme orientações abaixo:

- a) acessar o site www.caipimes.com.br;
- b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
- c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
- d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o código da sua opção para cargo/formação;
- f) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
- g) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição nos respectivos valores.

1.1. Os boletos gerados com a taxa de inscrição terão como vencimento o dia **11 de dezembro de 2013**, e poderão ser pagos em qualquer banco da rede bancária de compensação, observando-se o horário bancário.

2. Às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), do dia **10 de dezembro de 2013**, o “*link*” referente às inscrições no presente certame não estará mais disponível.

3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.2. O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e consequente pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário, inclusive em se tratando de pagamento por agendamento.

3.2.1. Se por qualquer razão o cheque for devolvido ou o pagamento não for efetivado até a data do respectivo vencimento, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras.
5. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais, poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária.
6. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento a menos, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
8. Não haverá devolução do valor da inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.
9. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
10. O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia do período das inscrições.
11. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição.
12. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.caipimes.com.br, na página do CONCURSO PÚBLICO, 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do período de inscrições. Caso seja

detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com a USCS, por intermédio dos telefones (0xx11) 4224-4834 ou 4221-4552, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00, para verificar o ocorrido.

13. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e a Autarquia Hospitalar Municipal - AHM não se responsabilizarão por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
14. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAIP/USCS e a AHM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos, falsos ou equivocados, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que vier a causar à USCS e à AHM.
15. Serão admitidas até duas inscrições por candidato, em especialidades diferentes.
 - 15.1 Havendo duas inscrições em especialidades iguais será considerada, exclusivamente, a primeira;
 - 15.2 Havendo mais de duas para especialidades diferentes, serão consideradas, exclusivamente, as 2 (duas) primeiras.
 - 15.3 Não haverá devolução do pagamento da taxa da inscrição desconsiderada.
16. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente a opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato ao registrar o código da opção desejada.
17. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição será de total responsabilidade do candidato.
18. O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a) estar tácita e expressamente de acordo com os termos do presente Edital;
 - b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal Brasileira e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - c) estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- f) quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- g) não ter sido, quando do exercício do cargo, emprego ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
- h) até a data da apresentação dos documentos para a contratação, possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

III. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:
 - 1.1. Cidadão amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que comprove possuir renda familiar “per capita” igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, observadas as alterações posteriores.
 - 1.1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Terá o direito a isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que cumulativamente:
 - 2.1 Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 1.1.
 - 2.1.1 A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.
 - 2.1.2 O candidato deverá encaminhar até 18/11/2013 a declaração indicada no item 2.1.1, via SEDEX, à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, indicando no envelope: Ref.: "Isenção do Valor de Inscrição - Concurso Público AHM".
 - 2.1.3 Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível somente via Internet, por meio do endereço eletrônico da CAIP/USCS www.caipimes.com.br no período de 10:00 horas do dia 13/11/2013 às 16:00 horas do dia 17/11/2013 (Horário de Brasília).

3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento pela Internet;
 - b) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento pela Internet;
 - c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - d) fraudar e/ou falsificar documento;
 - e) não observar o período de postagem ou entrega dos documentos.
4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, bem como será considerada infração nos termos do artigo 11, inciso V da Lei nº 8.989 de 1979, impedindo sua posse no cargo ou emprego público ou anulando-a nos termos do Decreto nº 47.244, de 28 de abril de 2006.
 - 4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
5. A partir do dia 30/11/2013, o candidato deverá verificar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no endereço eletrônico da CAIP/USCS www.caipimes.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá efetuar sua inscrição no site da CAIP/USCS www.caipimes.com.br, na página do concurso até a data limite de 10/12/2013.
 - 6.1. Ao acessar o site da CAIP/USCS o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição de que seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição foi deferido, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC da relação de inscrições indeferidas.
 - 7.1. Após a análise dos recursos será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site da CAIP/USCS www.caipimes.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
 - 7.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto para fins de pagamento da taxa de inscrição até a data limite de **10/12/2013**, com vencimento para o dia **11/12/2013**.
8. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, e do artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, será assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e na condição definida na Súmula 377/STJ de 5/5/2009.
3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nas normas jurídicas citadas nos itens 1 e 2 deste capítulo, participarão do concurso público em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os Empregos Públicos.
4. Será assegurado ao candidato portador de deficiência, nos termos do que dispõe a legislação pertinente, o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego público, respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente.
5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do Emprego Público/função, especificadas no Anexo III deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possui.
6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
 - a) Preencher a Ficha de Inscrição;
 - b) Pagar a taxa correspondente, de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais);
 - c) Entregar pessoalmente ou enviar via SEDEX, no período de inscrição destinado a candidatos portadores de deficiência, a documentação comprobatória da condição de Deficiente e/ou para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP, Avenida Goiás, 3400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051;
 - d) A documentação comprobatória, de que trata o item anterior, nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 é composta de: laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

e) A apresentação de simples Atestado Médico não substitui o Laudo exigido, nos termos da legislação pertinente.

7. O candidato que não declarar ser possuidor de deficiência, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 6 deste capítulo não será enquadrado no percentual de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, nem poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8. Não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, o candidato que não atender integralmente o estabelecido no item 6, deste capítulo.

9. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerer, no ato da inscrição, especificando na Ficha de Inscrição essa condição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

10. Aos cegos serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

11. Não haverá, qualquer que seja a hipótese alegada, leitura da prova para cegos.

12. Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos nos termos da Lei n.º 13.398/02 ou aprovados no exame médico específico e/ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, as vagas reservadas serão providos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

13. O candidato com deficiência(s) que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

V- DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o dia 10/12/2013, o último dia das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), Central de Atendimento da CAIP/USCL, localizada na, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, indicando no envelope: CONCURSO AUTARQUIA HOSPITALAR

MUNICIPAL/2013 – ATENDIMENTO ESPECIAL - até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

2. O candidato que requerer atendimento especial deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12(doze) meses, que justifique o atendimento especial.

3. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIP/USCL não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar no dia de realização das provas, um (a) acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o (a) responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do acompanhante responsável pela guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

8. Em conformidade com o Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento e assinatura do requerimento próprio.

8.1 O candidato deverá imprimir, preencher, assinar e encaminhar a solicitação (Anexo V) disponível no site da CAIP/USCS www.caipimes.com.br, até dia 10/12/2013, último dia das inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento da CAIP/USCL ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP

09550-051, indicando no envelope: CONCURSO AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL/2013 – ATENDIMENTO ESPECIAL - até a data prevista acima.

8.2. Em obediência ao § 3º do Decreto nº 51.180/2010, quando da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, será considerado o nome civil das pessoas travestis e transexuais.

09. A relação dos candidatos, que tiveram o atendimento especial deferido, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.caipimes.com.br>.

10. O candidato disporá de um dia para contestar o indeferimento, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul - CAIP, Avenida Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - SP, CEP 09550-051, indicando no envelope: Ref.: "Atendimento Especial - Concurso Público AHM", pessoalmente ou por terceiro, ou pelo endereço eletrônico: www.caipime.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

VI - DA PROVA OBJETIVA

1. O Concurso Público constará de provas objetivas.
2. As provas objetivas visam avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego público.
3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltiplas escolhas (com cinco alternativas cada questão), de caráter habilitatório e classificatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II do presente Edital.
4. O tempo total para realização das provas será de 04 (quatro) horas, para todos os Empregos Públicos.
5. O candidato que optar por mais de uma inscrição, terá o mesmo tempo (04 horas) para realizar a segunda prova, que será fornecida imediatamente após o término da primeira, tão logo o candidato informe ao fiscal da sala.
6. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua realização.
7. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Editais de Convocação para Provas a serem publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por meio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na Ficha de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.

8. Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.
9. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no DOC e nos sites: www.caipimes.com.br e www.prefeitura.sp.gov.br/ahm; não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar sua ausência ou atraso.
10. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no Cartão informativo enviado pela CAIP/USCS.
11. O candidato receberá o Cartão Informativo por correspondência (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT) e por e-mail, nos endereços informados no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização dos seus endereços.
12. A informação impressa do local de prova obtida no site da CAIP/USCS tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala e/ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial da Cidade.
13. A CAIP/USCS, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital da Folha/Cadernos de Respostas personalizados. Na hipótese de o candidato não autenticá-los digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
14. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova deverá ser contatado a CAIP/USCS, nos telefones (0xx11) 4224-4834 ou 4221-4552, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, para verificar o ocorrido.
15. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a CAIP/USCS procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
16. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Banca Organizadora do concurso, na fase do Julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

17. Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o item 15, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
18. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta esferográfica tinta azul ou preta, preferencialmente, lápis preto nº 2 e borracha macia; cartão de identificação, comprovante de inscrição e um dos documentos de identificação com fotografia, citados abaixo:
- a) Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC);
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
 - d) Passaporte;
 - e) Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários;
 - f) Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia;
 - g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no Edital de Convocação);
19. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos na sua forma original descritos no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
20. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.
21. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.
22. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.
23. Durante a realização da prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CAIP/USCS, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, aparelho auricular, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, *tablet*, *ipod*, *palmtop*, *pen drive*, mp3 player, gravador, controle

de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

24. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização da prova, em todas as etapas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, a fim de se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
25. A CAIP/USCS fornecerá, a cada candidato, embalagem plástica com lacre, para guarda de todo e qualquer equipamento eletrônico e de comunicação, que serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
26. Os equipamentos eletrônicos e de comunicação deverão ser desligados pelos candidatos, antes de serem lacrados.
27. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados no item anterior, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela CAIP/USCS, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
28. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
29. Será excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 22 deste Capítulo.
30. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, ou similares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
31. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente no dia da aplicação da prova objetiva.
32. O candidato que queira fazer alguma reclamação deverá procurar a sala da Coordenação do Concurso no local em que estiver prestando a prova.
33. No início da aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar seu nome por extenso, em campo pré-determinado, por 03 (três) vezes.
34. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

35. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela CAIP/USCS, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo alegar nenhum tipo de desconhecimento.
36. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos.
37. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 01 (uma) hora do início das mesmas. Caso o candidato solicite ausentar-se em tempo inferior, será acompanhado pelo fiscal.
38. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a.
39. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
40. A folha definitiva de respostas é o único documento válido para a correção eletrônica e que deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
41. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
42. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno das provas ou da Folha Definitiva de Respostas.
43. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, seu caderno de questões, recebendo, neste ato, a Folha de Respostas Definitivas para transposição das respostas.
44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do CONCURSO PÚBLICO, seja qual for o motivo alegado.
45. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do CONCURSO PÚBLICO.
46. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
47. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

48. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
49. Será eliminado o candidato que, agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou se retirar do local de prova antes do tempo permitido.

VII - FORMAS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A avaliação será realizada em duas fases: Prova Objetiva e Avaliação de Títulos.
2. A avaliação da Prova Objetiva, para todos os Empregos Públicos, será efetuada com base nos seguintes critérios:
 - 2.1. Prova Objetiva para todos os Empregos Públicos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com duração de 4 (quatro) horas, incluindo neste tempo, o preenchimento da Folha de Resposta e a transcrição dos gabaritos para a Folha de Respostas Definitiva.
 - 2.2. A Prova Objetiva conterà 50 (cinquenta) questões e todas terão o mesmo valor: 2,0 (dois) pontos.
 - 2.3 A avaliação das provas objetivas será efetuada pelo critério de NOTA MÍNIMA.
 - 2.4 A NOTA MÍNIMA será igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
 - 2.5 Os candidatos que não obtiverem a NOTA MÍNIMA exigida ou que, mesmo a obtendo, forem desclassificados pelos critérios de desempate serão excluídos do concurso.
 - 2.6 Os conteúdos programáticos relativos às provas objetivas fazem parte integrante do presente Edital (Anexo II).
3. A nota final do candidato será composta pela nota da Prova Objetiva somada aos pontos atribuídos aos títulos e a lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será elaborada em ordem decrescente da nota final obtida.
4. A avaliação de Títulos será realizada, exclusivamente, para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, ou seja, os que obtiverem NOTA MÍNIMA igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e será embasada nos seguintes critérios:
 - 4.1. Título de doutorado na área para o cargo que se inscreveu: 15 (quinze) pontos;
 - 4.2. Título de mestrado “stricto sensu” na área para o cargo que se inscreveu: 10 (dez) pontos;
 - 4.3. Título de pós-graduado “lato sensu”, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas na área para o cargo que se inscreveu: 05 (cinco) pontos.

VIII - DOS TÍTULOS

1. Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos aprovados na forma deste edital.

2. Serão considerados os Títulos relacionados na Tabela abaixo, prevalecendo um único título, o de maior pontuação, sendo desconsiderados os demais.

TÍTULOS		COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Doutorado na área para a qual se inscreveu	Diploma registrado acompanhado do Histórico Escolar, expedidos até a data do término das inscrições.	15	15
B	Mestrado	Diploma registrado acompanhado do Histórico Escolar expedidos até a data do término das inscrições.	10	10
C	Especialização em nível de pós-graduação "lato sensu" com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado acompanhado do Histórico Escolar, expedidos até a data do término das inscrições.	05	05

3. Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório;

4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação;

5. Os documentos relacionados aos cursos realizados no exterior, somente serão aceitos quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

6. As informações sobre local (is), data(s), horário(s) e demais especificações para encaminhamento dos títulos serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC;

7. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato;

8. Será permitida a apresentação dos títulos por procurador, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador.
9. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
10. Os títulos a serem avaliados deverão ser entregues em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com nome do concurso, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, data e assinatura do candidato;
11. Somente serão avaliados os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação e relacionados com o conteúdo ocupacional do cargo;
12. Somente serão aceitos e avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
13. Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
14. Não serão recebidos e avaliados os títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.
15. É vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo;
16. Os títulos entregues pelos candidatos para fins de pontuação poderão ser inutilizados decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da homologação do resultado definitivo do Concurso.
17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do concurso, ou terá anulada a sua nomeação.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato classificado será igual ao total de pontos obtidos nas provas objetivas somando com os pontos atribuídos aos Títulos.
2. A classificação será única para cada emprego público codificado.
3. Na hipótese de igualdade de nota final, será feito desempate, conforme os termos do capítulo XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para cada opção.
5. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (pessoas com deficiência que obtiveram NOTA MÍNIMA).
6. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

X – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto à realização das provas, gabarito das provas objetivas e do resultado final do Concurso Público e da redução do pagamento da taxa de inscrição (conforme Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010).
2. Os resultados da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção e ou redução de taxa de inscrição será divulgado oficialmente, na data prevista de 30/11/2013, exclusivamente, no site da CAIP/USCS.
3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
4. Os recursos deverão ser interpostos nos seguintes prazos:
 - I. 02 (dois) dias úteis da data da publicação das listas dos candidatos inscritos;
 - II. 01 (um) dia útil da data da realização das provas;
 - III. 02 (dois) dias úteis da data da divulgação no site www.prefeitura.sp.gov.br/ahm ou www.caipimes.com.br, do gabarito;
 - IV. 02 (dois) dias das notas obtidas nas prova;
 - V. 02 (dois) dias da pontuação atribuída aos Títulos;
 - VI. 02 (dois) dias úteis da data da divulgação no site www.prefeitura.sp.gov.br/ahm ou www.caipimes.com.br do resultado final preliminar do Concurso Público;
5. O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.
6. Todos os recursos poderão ser protocolados no site www.caipimes.com.br em formulário próprio, seguindo as instruções ali contidas.
7. O recurso deverá conter as seguintes especificações:
 - a) nome do candidato;
 - b) número de inscrição;
 - c) número do documento de identidade;
 - d) nome do emprego público para o/a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
 - e) número do edital do concurso;

f) endereço completo;

g) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

8. Não será aceito recurso interposto por correio, fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

9.1 em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

9.2 fora do prazo estabelecido;

9.3 sem fundamentação lógica e consistente;

9.4 com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

9.5 com mais de uma questão contestada em um único documento. Deverá ser elaborada uma contestação de questão por recurso.

10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, a nota será alterada, assim como a classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior.

12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos que responderam tal (is) questão (ões).

13. A decisão do recurso será dada ao conhecimento do candidato requerente, no site www.caipimes.com.br, na página do concurso, mediante identificação do candidato pelo número de inscrição e CPF e apenas publicado a decisão deferido/indeferido.

14. Não serão aceitas vistas de provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será composta pela nota da Prova Objetiva somada aos pontos atribuídos aos títulos e a lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será elaborada em ordem decrescente da nota final obtida.

2. Na hipótese de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de inscrição neste Concurso;

- b. Que obtiver maior número de acertos nas questões da disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - c. Que obtiver maior numero de acertos nas questões relativas ao conteúdo programático - Políticas de Saúde.
3. Em caso de permanência de empate, será adotado o critério de maior idade dentre os candidatos com idade inferior a 60 anos, deverá apresentar cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC) ou Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
 4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
 5. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), que serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.
 6. Após a publicação das listas mencionadas no item 5, deste capítulo, a CAIP/USCS encaminhará, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data seguinte ao término do último exame, ao Departamento de Gestão de Pessoas da Autarquia Hospitalar Municipal, listagem contendo a relação dos candidatos portadores de deficiência e o devido resultado.
 7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no DOC as Listas de Classificação Final Geral e Especial.
 8. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
 9. O percentual de vagas reservado aos candidatos portadores de deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou se o número de aprovados não atingir o limite a eles reservado.

XII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação e a contratação obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato, que será integrante de lista final de classificação.
 - 1.1. A convocação será publicada no Diário Oficial da Cidade – DOC e nos endereços eletrônicos: www.prefeitura.sp.gov.br/ahm; www.caipimes.com.br, bem como, por intermédio de telegrama para o endereço informado na ficha de inscrição, a ser enviado pela CAIP/USCS.

- 1.2. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data e horário determinados no telegrama, nos endereços eletrônicos e DOC, ao endereço determinado, munido de toda documentação.
2. A contratação do candidato pela Autarquia Hospitalar Municipal decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho, o qual rege-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T.
3. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, a qual só se efetivará mediante cumprimento de todas as condições estabelecidas neste edital, para o cargo correspondente.
4. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o emprego público conforme previsto neste Edital.
5. O exame médico pré-admissional será realizado em data, horário e locais pré-determinados na Autarquia Hospitalar Municipal, sem possibilidade de alteração, por iniciativa do candidato. Esse exame terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes ao emprego público, para o qual se inscreveu.
6. Por ocasião da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: descritos:
 - 6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que possuir) - original e 1 (uma) cópia das páginas que constam a foto, a qualificação civil, de todos os registros do Contrato de Trabalho e da contribuição sindical;
 - 6.2. Cédula de Identidade - original e 1 (uma) cópia;
 - 6.3. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP (para quem já for escrito) - original e 1 (uma) cópia;
 - 6.4. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF regularizado - original e 1 (uma) cópia;
 - 6.5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa - original e 1 (uma) cópia;
 - 6.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa - original e 1 (uma) cópia;
 - 6.7. Comprovante de Residência (conta de água ou energia elétrica) - original e 1 (uma) cópia; Nota: se a conta de água ou energia não estiver no nome do candidato, deverá apresentar também comprovante de residência no qual

conste o nome do candidato (qualquer correspondência) - original e 1 (uma) cópia.

- 6.8. Comprovante de escolaridade e demais documentos comprobatórios exigidos como pré-requisitos para o cargo/função - original e 1 (uma) cópia;
- 6.9. Se solteiro, Certidão de Nascimento - original e 1 (uma) cópia;
- 6.10. Se casado, Certidão de Casamento - original e 1 (uma) cópia;
- 6.11. Se divorciado, Certidão de Casamento com averbação - original e 1 (uma) cópia;
- 6.12. Se separado judicialmente, certidão judicial da separação - original e 1 (uma) cópia;;
- 6.13. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 21 anos - original e 1 (uma) cópia;
- 6.14. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos - original e 1 (uma) cópia;
- 6.15. Quando for o caso, termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela - original e 1 (uma) cópia;
- 6.16. Comprovante da Declaração de Bens (Imposto de Renda) referente ao ano anterior à data de admissão - original e 1 (uma) cópia;
- 6.17. Para profissionais liberais, comprovante da última Contribuição Sindical, bem como comprovante de quitação da anuidade - original e 1 (uma) cópia;
- 6.18. 02 (duas) fotos coloridas 3x4;
- 6.19. A Autarquia Hospitalar Municipal aceitará as cópias exigidas neste capítulo no modo simples, com apresentação do documento original.

7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Autarquia Hospitalar Municipal, durante o período de validade do concurso público.

8. Os candidatos que atenderem a convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro de candidatos, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

9. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados o candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 6 deste capítulo, no prazo que constará na convocação.

10. O não comparecimento do candidato implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

11. XIII - DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

1. As vagas para os Empregos Públicos de que trata este edital estão distribuídas por unidade da Autarquia Hospitalar Municipal (AHM), conforme os quadros do Anexo I.
2. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á para as vagas existentes, bem como as que forem disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso público.
3. O candidato escolherá sua vaga dentre as disponibilizadas no momento de sua nomeação.
4. As vagas para os respectivos Empregos Públicos de que trata este Edital, durante o prazo de validade do concurso ou de sua eventual prorrogação, poderão ser disponibilizadas para os candidatos aprovados, de acordo com o interesse e conveniência da AHM, especialmente para atender as prévias movimentações de empregados públicos do quadro de pessoal.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o CONCURSO PÚBLICO contidas nos comunicados, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste Edital e Anexos.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO, que serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos www.caipimes.com.br e www.prefeitura.sp.gov.br/ahm;
4. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados nos meios de comunicação citados neste edital.
5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado.
8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
9. O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
10. A CAIP/USCS recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 23 – CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA, no dia de realização das provas.
11. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso Público para acautelamento da arma.
12. No dia de realização das provas, a CAIP/USCS poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais.
13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais presentes no cartão-resposta, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
14. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal da CAIP/USCS devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações. Em tal ocasião poderá ser utilizado o procedimento de filmagem e/ou gravação.
15. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
16. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
17. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
21. O candidato deverá manter atualizados seu endereço e telefone perante CAIP/USCS, enquanto estiver participando do CONCURSO PÚBLICO, e perante a Autarquia Hospitalar Municipal, se aprovado no CONCURSO PÚBLICO e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
22. A CAIP/USCS e a Autarquia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso, que o correio não consiga entregar correspondência;
 - c) correspondência devolvida pela ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
 - e) Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
23. A Autarquia e a CAIP/USCS não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.
24. A AHM e CAIP/USCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO no que tange ao conteúdo programático.
25. Os casos omissos serão resolvidos pela CAIP/USCS juntamente com a AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM.
26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas no conteúdo programático constante do anexo II.
27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do Anexo II deste edital.
28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

29. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
30. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Concurso, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
31. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.
32. O resultado final do Concurso será homologado pelo Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal – AHM.
33. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do CONCURSO PÚBLICO da AHM, juntamente com a Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS.
34. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Autarquia Hospitalar Municipal não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso, pois a própria publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso.
35. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de respostas Intermediária.

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) agir com descortesia em relação aos fiscais, examinadores, coordenadores da CAIP/USCS e seus auxiliares ou com funcionários da Autarquia Hospitalar Municipal.

36. As vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público serão preenchidas de acordo com os interesses e necessidades da AHM, respeitando-se à classificação dos candidatos habilitados.